



*Gabinete do Vereador Marcelo Messias*

## **PROJETO DE LEI Nº**

“Dispõe sobre a inclusão da vacina da  
HERPES ZOSTER ao Programa  
Municipal de Imunizações e dá outras  
providências.”

### **A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:**

Art. 1º Fica incluída no Programa Municipal de Vacinação do Adulto e Idoso a vacina contra a Herpes Zóster.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no exercício em que for considerada na estimativa de receita a lei orçamentária, bem como tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, razão pela qual, entendemos formalmente atendidos os requisitos impostos pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Sala a sessões, 20 de março de 2025.**

**MARCELO MESSIAS**  
**Vereador**  
**LÍDER do MDB**



## *Gabinete do Vereador Marcelo Messias*

### JUSTIFICATIVA

A iniciativa deste projeto de lei vem de encontro de inúmeras conversas com munícipes muito preocupadas com as reações que sabem estar expostas ao adquirir esta enfermidade, inclusive por notícias de especialistas na área da saúde, que estão atentos às necessidades e urgências das pessoas adultas e principalmente, idosas estarem vacinadas da herpes zóster.

Muitos estudos já disponíveis dão conta de que até 2050 o número de pessoas acima de 65 anos no mundo deverá mais do que dobrar, saltando de 761 milhões para 1,6 bilhão.

No Brasil, onde os idosos atingiram a marca de 30 milhões em 2021 e a expectativa de vida superou os 76 anos, o acesso às vacinas tem ligação direta com o aumento da longevidade e a qualidade de vida da população.

Uma vez que as vacinas estimulam o sistema imunológico a produzir anticorpos, manter a imunização das pessoas mais velhas em dia é essencial não apenas para prevenir o aparecimento de doenças, mas também para evitar a evolução de quadros mais graves. Nesse contexto, destaca-se a relevância da incorporação da vacina contra a hérpes zóster, considerando os dados epidemiológicos e imunológicos dos últimos cinco anos no Brasil.

Os casos de herpes zóster têm apresentado uma tendência preocupante de aumento nos registros epidemiológicos, evidenciando, também, a necessidade de estratégias eficazes para sua prevenção.

Atualmente, os preços praticados para esta vacinação é impraticável para a grande maioria da população, sendo assim é imprescindível a sua inclusão no Programa Municipal de Imunizações, a vacinação contra a herpes zóster não apenas previne a doença aguda, mas também contribui para a redução do risco de neuralgia pós-herpética, uma complicação dolorosa que pode persistir por meses ou até anos após a resolução da infecção aguda. Isso implica em melhor qualidade de vida para os indivíduos vacinados, além de evitar o ônus financeiro e social associado a tratamentos prolongados e incapacidades.

A Cidade de São Paulo, conta com um estruturado **Programa Municipal de Imunizações – PMI** que, observando as Diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI e Programa Estadual de Imunizações – PEI, organiza a execução das ações de vacinação a população para uma vida mais saudável.